

**2º TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE  
PREÇOS Nº 002/2025  
PROCESSO Nº 002/2025 – TRANSFERE GOV Nº 973199/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CACHÊS ARTÍSTICOS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAR O ENCONTRO DE SANFONEIROS, NA REGIÃO NORTE DO MATO GROSSO DO SUL, CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 973199/2024 - MINISTÉRIO DA CULTURA.

O INSTITUTO IMOLÉ, inscrito no CNPJ nº 27.631.527/0001-70, torna público, para conhecimento dos interessados, o 1º Termo de alteração do Edital de Cotação prévia de preços n. 02/2025, conforme especificado abaixo:

1. Alteração dos prazos do Edital:

Tabela 1 - Cronograma

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                     | DATAS              |
|-------|----------------------------------------|--------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Cotação Prévia | 04/04/2025         |
| 2     | Envio das propostas                    | 04 a 22/04/2025    |
| 3     | Etapa de avaliação das propostas       | 23 e 24/04/2025    |
| 4     | Divulgação do resultado e homologação  | 29/04/2025         |
| 5     | Assinatura do Contrato                 | após a homologação |
| 6     | Data de realização do evento           | 09 e 10/05/2025.   |

2. Permanecem inalterados os demais itens e anexos.

Campo Grande/MS, 28 de abril de 2025.

BARBARA AIRES  
VIANA:0078061  
0164

Assinado de forma digital  
por BARBARA AIRES  
VIANA:00780610164  
Dados: 2025.04.28  
16:48:59 -04'00'

**Bárbara Aires Viana**  
Presidente do Instituto Imolé



**1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE  
PREÇOS Nº 002/2025  
PROCESSO Nº 002/2025 – TRANSFERE GOV Nº 973199/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CACHÊS ARTÍSTICOS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAR O ENCONTRO DE SANFONEIROS, NA REGIÃO NORTE DO MATO GROSSO DO SUL, CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 973199/2024 - MINISTÉRIO DA CULTURA.

O INSTITUTO IMOLÉ, inscrito no CNPJ nº 27.631.527/0001-70, torna público, para conhecimento dos interessados, o 1º Termo de alteração do Edital de Cotação prévia de preços n. 02/2025, conforme especificado abaixo:

1. Alteração dos prazos do Edital:

Tabela 1 - Cronograma

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                     | DATAS              |
|-------|----------------------------------------|--------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Cotação Prévia | 04/04/2025         |
| 2     | Envio das propostas                    | 04 a 22/04/2025    |
| 3     | Etapa de avaliação das propostas       | 23 e 24/04/2025    |
| 4     | Divulgação do resultado e homologação  | 25/04/2025         |
| 5     | Assinatura do Contrato                 | após a homologação |
| 6     | Data de realização do evento           | 09 e 10/05/2025.   |

2. Permanecem inalterados os demais itens e anexos.

Campo Grande/MS, 15 de abril de 2025.

BARBARA AIRES

VIANA:00780610164

Assinado de forma digital por  
BARBARA AIRES  
VIANA:00780610164  
Dados: 2025.04.24 09:06:15  
-04'00'

**Bárbara Aires Viana**  
Presidente do Instituto Imolé



**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2025**  
**PROCESSO Nº 002/2025 – TRANSFERE GOV Nº 973199/2024**

MODALIDADE: MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CACHÊS ARTÍSTICOS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAR O ENCONTRO DE SANFONEIROS, NA REGIÃO NORTE DO MATO GROSSO DO SUL, CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 973199/2024 - MINISTÉRIO DA CULTURA.

Tabela 1 - Cronograma

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                     | DATAS              |
|-------|----------------------------------------|--------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Cotação Prévia | 04/04/2025         |
| 2     | Envio das propostas                    | 04 a 11/04/2025    |
| 3     | Etapa de avaliação das propostas       | 14/04/2025         |
| 4     | Divulgação do resultado e homologação  | 16/04/2025         |
| 5     | Assinatura do Contrato                 | após a homologação |
| 6     | Data de realização do evento           | 09 e 10/05/2025.   |

ENVIO DA PROPOSTA: Na sede do Instituto Imolé, localizado na Rua Princesa Isabel, 390, Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, em horário comercial ou por e-mail: [institutoimolems@gmail.com](mailto:institutoimolems@gmail.com).

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede do Instituto Imole, localizado na Rua Princesa Isabel, 390, Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, em horário comercial ou por e-mail: [institutoimolems@gmail.com](mailto:institutoimolems@gmail.com).

PREÂMBULO: O INSTITUTO IMOLÉ, inscrito no CNPJ nº 27.631.527/0001-70, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de Preço nº 002/2025 – modalidade: menor preço, no âmbito do Termo de Fomento nº 973199/2024, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Cultura, para execução do referido Termo de Fomento. A presente Cotação Prévia de Preço regida pela LEI Nº 13.019/2014 – MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MROSC.

**JUSTIFICATIVA DO OBJETO:**

O Encontro de Sanfoneiros surge da necessidade de valorizar e preservar os ritmos regionais e a cultura sanfoneira, frente à escassez de iniciativas voltadas a esse patrimônio cultural, essa ausência contribui para a estagnação econômica local, a diminuição da identidade cultural e a carência de opções de lazer e entretenimento na cidade. O projeto busca fomentar a economia criativa, promover inclusão social e fortalecer o bem-estar da comunidade por meio de atividades culturais e educativas.

Irá promover cultura, música e turismo, fortalecendo a identidade cultural e impactando a economia local. Resultados esperados incluem a capacitação de 100 pessoas em oficinas, engajamento de 6.000 participantes no público-alvo, valorização de 5 artistas regionais e geração de renda para comerciantes. Serão entregues registros visuais e relatórios de impacto cultural e econômico, assegurando continuidade e fortalecimento das ações culturais na região.

**I - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:****META 1 – RECURSOS HUMANOS**

| Item | Descrição                                                           | Unidade | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Coordenador Geral (1 profissional x 5 meses)                        | mês     | 05         |
| 02   | Coordenação Técnica (1 profissional x 5 meses)                      | mês     | 05         |
| 03   | Assistente de Produção ( 4 profissionais x 5 meses)                 | mês     | 05         |
| 04   | Curador (1 profissional x 2 meses)                                  | mês     | 02         |
| 05   | Coordenador de Projeto (1 profissional x 2 meses)                   | mês     | 02         |
| 06   | Coordenador administrativo (1 profissional x 5 meses)               | mês     | 05         |
| 07   | Coordenador de Produção (Infraestrutura) (1 profissional x 2 meses) | mês     | 02         |
| 08   | Coordenador de Produção (Logística) (1 profissional x 2 meses)      | mês     | 02         |
| 09   | Assistente de Produção (Logística) (4 profissionais x 2 meses)      | mês     | 08         |
| 10   | Assistente de Produção (Infraestrutura) (7 profissionais x 2 meses) | mês     | 14         |
| 11   | Diretor de Palco (1 profissional x 1 mês)                           | mês     | 01         |
| 12   | Brigadista (10 brigadistas X 5 dias)                                | diária  | 50         |
| 13   | Limpeza (10 profissionais x 5 dias)                                 | diária  | 50         |
| 14   | Segurança (10 profissionais x 5 dias)                               | diária  | 50         |
| 15   | Eletricista (serviço e plantão)                                     | unidade | 01         |
| 16   | Assistente de Produção (Documentação do Evento)                     | unidade | 01         |
| 17   | Intérprete de Libras (3 intérpretes X 5 dias)                       | diária  | 15         |

|  |          |  |  |
|--|----------|--|--|
|  | diárias) |  |  |
|--|----------|--|--|

## **META 2 – COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

| Item | Descrição                                                 | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Designer gráfico (criação de identidade visual do evento) | unidade | 01         |
| 02   | Assessoria de imprensa                                    | unidade | 01         |
| 03   | Banner                                                    | unidade | 10         |

## **META 3 – PROGRAMAÇÃO CULTURAL**

| Item | Descrição         | Unidade | Quantidade |
|------|-------------------|---------|------------|
| 01   | Banda/Grupo local | unidade | 04         |

## **META 4 – ESTRUTURA**

| Item | Descrição                                                             | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Locação de equipamento de som                                         | unidade | 02         |
| 02   | Locação de mesa de som/ equipamentos                                  | unidade | 02         |
| 03   | Banheiro químico                                                      | unidade | 12         |
| 04   | Grades (grade de contenção com 1,20 de altura x 2,00m de comprimento) | unidade | 50         |
| 05   | Tendas                                                                | unidade | 05         |
| 06   | Locação de palco/cobertura                                            | unidade | 01         |

## **II- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

II.1 Podem participar da presente cotação prévia de preço, todos os interessados, cuja finalidade e ramo de atuação, sejam pertinentes ao objeto definido no Item I.

II.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária, para licitar ou contratar, imposta pôr órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações;
- b) Esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada;

## **III- DA ENTREGA DA PROPOSTA**

III.1 A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social da empresa, endereço completo, telefone e e-mail, deverá ter validade mínima de 60 dias e estar assinada pelo representante legal da empresa na última folha, e rubricada nas demais folhas.

III.1.1 A proposta deverá ser enviada no período de 04 a 11 de abril de 2025, via e-mail: [institutoimolems@gmail.com](mailto:institutoimolems@gmail.com).

O Instituto Imolé não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, as propostas enviadas por e-mail, deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável.

III.1.2 A Proposta deverá atender às especificações constantes do Item I, acima, mas não poderá ser cópia literal deste, pois deverão estar descritas as especificações técnicas, sob pena de desclassificação.

III.1.3 A cotação deverá ser por item, no valor unitário e total de cada objeto especificado no Item I.

III.1.4 Todos os valores da proposta, deverão vir expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 dígitos após a vírgula e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

III.2 O Instituto Imolé reserva-se o direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

III.3 Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Instituto Imolé considerará a proponente inabilitada;

#### **IV - DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

IV.1 Serão analisadas as 03 (três) primeiras propostas de menor valor, caso não se conclua a compra, serão analisadas as propostas subseqüentes de menor valor.

IV.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

IV.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências deste edital;
- b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

IV.4 Após a seleção da proposta vencedora, o Instituto Imolé solicitará o envio das certidões que comprovem adimplência com o Governo Federal, Estadual e Municipal:

- Certidão de Regularidade de débitos com a Receita Federal;
- Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas;
- Certidão de Regularidade de débitos do FGTS;
- Certidão de Regularidade de débitos com a Secretaria Estadual de Fazenda;
- Certidão de Regularidade de débitos municipais;

IV.5 O resultado das propostas será divulgado na mídia oficial do Instituto, conforme cronograma.

IV.6 Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado.

Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

## **V- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

### **V.1 – DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

V.1.1 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

V.1.2 O local da entrega será na sede do Instituto Imolé, localizado na Rua Princesa Isabel, 390, Jardim dos Estados - Campo Grande/MS, em horário comercial, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

### **V.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

V.2.1 O período de prestação do serviço seguirá o cronograma de horários, datas e locais definidos pelo Instituto, que comunicará a(s) empresa(s) vendedora(s).

V.2.2 O local da prestação de serviço será no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

## **VI - DO CONTRATO, SUA ASSINATURA E SUA VIGÊNCIA**

VI.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o modelo denominado, que faz parte integrante do presente Edital;

VI.2 O prazo de vigência do contrato, é de 60 dias, a contar da assinatura do contrato, objeto da Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço.

## **VII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

VII.1 O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, em nome da empresa Preponente, após apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade, identificação e discriminação dos serviços, constantes da especificação do objeto (item I).

VII.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica (DANFE) quando da aquisição de materiais, e nota fiscal de serviço quando da prestação de serviços, contendo os seguintes dados: a) Descrição do serviço de acordo com o detalhamento no edital de cotação prévia de preço; b) Número do Termo de Fomento 973199/2024; c) Número do processo nº 01400.019386/2024-69.

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

VIII.1 Eventuais impugnações ao presente Edital, deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico [institutoimolems@gmail.com](mailto:institutoimolems@gmail.com), no prazo de 2 (dois) dias úteis, até o dia útil anterior a da data de encerramento da Cotação Prévia de Preços - Tipo Menor Preço nº 02/2025.

VIII.2 Ficam as empresas Proponentes ciente de que a apresentação da proposta, implica a aceitação de todas as condições desta Cotação Prévia de Preço e do Contrato (Anexo I), não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação Prévia de Preço ou das disposições legais aplicáveis.

VIII.3 A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO Nº 02/2025, poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

VIII.4 Para os efeitos deste Edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas, em obediência as disposições legais aplicáveis a espécie.

VIII.5 Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens e da prestação de serviços, objeto da especificação do objeto (item I da Cotação Prévia de Preço), poderão ser obtidos junto ao Instituto Internacional Imole, por intermédio do endereço eletrônico [institutoimolems@gmail.com](mailto:institutoimolems@gmail.com).

VIII.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço nº 02/2025, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2025.

**BARBARA AIRES** Assinado de forma digital  
**VIANA:0078061** por BARBARA AIRES  
**0164** VIANA:00780610164  
Dados: 2025.04.03  
10:43:43 -04'00'

**Bárbara Aires Viana**  
Presidente do Instituto Imolé



Anexo I – Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº 01/2025**

Convênio nº 973199/2024

Ministério do Cultura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
**CELEBRAM** O INSTITUTO IMOLE  
E A ---- PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.

**I - CONTRATANTES:**

**O INSTITUTO IMOLE**, organização da sociedade civil, doravante denominada Contratante, situada na Rua Princesa Isabel, 390 – Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79002-510, inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.527/0001-70, neste ato representada pela sua PRESIDENTE, Senhora BÁRBARA AIRES VIANA, residente e domiciliada na Rua \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\* , CEP \*\*\*\*\* , portadora da carteira de identidade nº 953000, expedida pelo SEJUSP/MS, CPF 007.806.101-64, e.

A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua ....., na cidade de ....., Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por ..... residente e domiciliado à Rua ....., n.º ..... no Bairro ..... nesta cidade, portador do RG n.º ..... e .....,

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CACHÊS ARTÍSTICOS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAR O ENCONTRO DE SANFONEIROS, NA REGIÃO NORTE DO MATO GROSSO DO SUL, CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 973199/2024 - MINISTÉRIO DA CULTURA.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **I – Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Os serviços a serem realizados deverão estar de acordo com as especificações constantes do termo de referência.
- b) A contratada deverá ser responsável pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação, assim como encargos e demais despesas da prestação de serviços.
- c) A contratada deverá apresentar as notas fiscais da prestação dos serviços acompanhada da autorização de fornecimento devidamente preenchida conforme especificações constantes do termo de referência, certidões CND, FGTS, Federal, Trabalhista com condições para pagamentos.
- d) Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do termo de referência, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros.
- e) Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste termo de referência, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias.

### **II - Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Expedir Ordem de Serviços com o detalhamento de informações do evento ou ação a ser executada pela contratada;
- b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 O valor total do contrato é de R\$ ???????? (????), referente à prestação de serviços especificados neste contrato, em que a Contratante pagará a Contratada;

3.2 O pagamento será realizado conforme entrega dos serviços contratados, que poderá ocorrer parcial ou integral;

3.3 Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos;

3.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato, convênio e objeto;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

4.1 O CONTRATO apresentará o início da vigência na data de assinatura e o final da vigência no prazo de 60 dias.

4.2 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) períodos, a critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS:**

5.1 Os serviços estão relacionados no Termo de referência e nos documentos que compõem o Termo de Fomento nº 972030/2024/Ministério da cultura, conforme proposta de orçamento apresentada e aprovada, anexa ao Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades: I- advertência; II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e III– suspensão temporária de participar de compras;

6.2 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

7.1 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

7.2 Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, salvo o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente CONTRATO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2025.

**BARBARA AIRES**  
**VIANA:0078061**  
**0164**

Assinado de forma digital  
por BARBARA AIRES  
VIANA:00780610164  
Dados: 2025.04.03  
10:44:04 -04'00'

**BÁRBARA AIRES VIANA**  
Presidente do Instituto Imolé

EMPRESA  
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.
- 2.

